



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº. 806, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a redação da alínea d, §1º do artigo 11 da Lei 668, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre a política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANANEIRAS APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA, SANCIONOU, E EU, KILSON RAYFF DANTAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 8º DO MESMO ARTIGO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. "O art. 11 da Lei nº 668, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social é composto por 08 (oito) membros, e seus respectivos suplentes, nomeados através do ato do Chefe do Executivo Municipal, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º - ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, em 01 de fevereiro de 2019.


Kilson Rayff Dantas da Silva
Presidente

Praça Antonio Gracindo, s/n, Centro, Bananeiras, PB, CEP 58.220-000

Telefax: (083) 3367-1010

E-mail: secretaria@camarabananeira.pb.gov.br

Site: <http://www.camarabananeiras.pb.gov.br>